



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CUSTEIO PREMIADO CRESOL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.049721/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA FRONTEIRAS PR/SC/SP/ES - CRESOL
FRONTEIRAS PR/SC/SP/ES

Endereço: BELEM Número: 3090 Complemento: EDIF NILSON SCHLEMMER LOJA 07 SALA 101 SALA 201 SALA 301

Bairro: CENTRO Município: REALEZA UF: PR CEP:85770-000

CNPJ/MF nº: 05.276.770/0001-85

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Afonso Cláudio/ES Aracruz/ES Cachoeiro de Itapemirim/ES Colatina/ES Governador Lindenberg/ES Iúna/ES Linhares/ES Mantenópolis/ES Marilândia/ES Mimoso do Sul/ES Muniz Freire/ES Muqui/ES Nova Venécia/ES Pancas/ES Pinheiros/ES Rio Bananal/ES Santa Maria de Jetibá/ES Santa Teresa/ES São Gabriel da Palha/ES São Mateus/ES Venda Nova do Imigrante/ES Vila Valério/ES Vitória/ES Ampére/PR Barracão/PR Bela Vista da Caroba/PR Capanema/PR Ibaiti/PR Pinhal de São Bento/PR Planalto/PR Pranchita/PR Pérola d'Oeste/PR Realeza/PR Santa Izabel do Oeste/PR Santo Antônio do Sudoeste/PR São José do Cedro/SC São Miguel do Oeste/SC Apiaí/SP Boituva/SP Capão Bonito/SP Caraguatatuba/SP Cerquilha/SP Guapiara/SP Itaberá/SP Itapetininga/SP Itapeva/SP Itararé/SP Jacareí/SP Limeira/SP Pilar do Sul/SP Pindamonhangaba/SP Piracicaba/SP Porto Feliz/SP São José dos Campos/SP Tatuí/SP Taubaté/SP Tietê/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/05/2026 a 18/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/05/2026 a 31/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta PROMOÇÃO é destinada a todos os associados, pessoas físicas e jurídicas, residentes em território nacional, com exceção daqueles impedidos conforme descrito neste regulamento.

Distribuição de Números por contratação de Custeio:

Durante o período de 20/05/2026 a 30/10/2026, cada cooperado (CPF) que efetivar a contratação de custeio junto à PROMOTORA fará jus a **01 (um) único número da sorte**, independentemente do número de contratos realizados na modalidade.

(*) A participação está limitada a 1 (um) número da sorte por participante durante a vigência da campanha.

Se, no decorrer dessa PROMOÇÃO forem verificados quaisquer problemas nos computadores da PROMOTORA, nos softwares e/ou programas necessários para o bom andamento da PROMOÇÃO, a PROMOTORA, desde já, esclarece que possui um plano de contingência específico para solução dos possíveis problemas e ainda se compromete a envidar seus melhores esforços para resolvê-los o mais rapidamente possível, de forma a não impactar no andamento desta PROMOÇÃO.

Ao participar da PROMOÇÃO, os participantes concordam que a PROMOTORA e suas sociedades controladoras, subsidiárias, afiliadas, bem como seus respectivos empregados, diretores, sócios, representantes, comerciantes e distribuidores estarão isentos, livres e não poderão ser responsabilizados pelos participantes por toda e qualquer responsabilidade, dano, prejuízo ou perdas de qualquer natureza a qualquer pessoa, incluindo em caso de morte ou dano à propriedade, em decorrência direta ou indireta da aceitação, posse, uso ou mau uso de qualquer prêmio. Exceto conforme expressamente previsto nesse Regulamento ou conforme requerido por lei, cada prêmio é oferecido e entregue "na forma como se encontra" sem nenhuma garantia da PROMOTORA, seja expressa ou implícita.

Os participantes poderão obter todas as informações relativas à presente promoção, inclusive o(s) número(s) da sorte ao(s) qual(is) estiverem vinculados*, por meio do Regulamento, disponível no site oficial da promoção: <https://cresol.com.br/campanha/custeio-premiado/>

Os números da sorte estarão disponibilizados em até 10 dias, após a efetivação da contratação do Custeio objeto de participação.

O participante contemplado autoriza, sem qualquer ônus à empresa PROMOTORA, pelo prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data da contemplação, o uso de seu nome, imagem e som de voz, para divulgação deste evento promocional, inclusive na relação de ganhadores da PROMOÇÃO que será divulgada no site da PROMOTORA.

A adesão à promoção se dará de forma automática. Apenas o associado titular cadastrado na promoção poderá solicitar a exclusão diretamente em uma das agências participantes.

Caso o(s) participante(s) venha(m) a manifestar seu desinteresse em participar da promoção por algum motivo nos termos deste regulamento, o(s) número(s) da sorte atribuído(s) ao(s) participante(s) na campanha, bem como a leitura dos seus dados, será(ão) excluído(s). Salienta-se que esta decisão é irrevogável.

ELEMENTOS SORTEÁVEIS

Número de elementos sorteáveis que serão emitidos: Serão emitidos, durante toda campanha, 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis / números da sorte.

Séries e numeração: Será emitida, durante toda campanha, 1 (uma) série única, sendo que os elementos sorteáveis / números da sorte serão distribuídos dentro do intervalo de 00.000 a 99.999.

Respeitado o disposto nesse regulamento, o participante receberá elemento(s) sorteável(is) conforme regras definidas neste regulamento e cada número atribuído concorrerá aos sorteios. Os números são randômicos e não seguem sequência lógica.

Os participantes terão até 72 (setenta e duas) horas úteis a partir da data de publicação da informação dos elementos sorteáveis para dirimirem dúvidas e realizarem eventuais reclamações de números da sorte não atribuídos. As dúvidas e reclamações deverão ser realizadas por meio dos canais oficiais de contato: <https://cresol.com.br/campanha/custeio-premiado/>

Data do sorteio da Loteria Federal: O sorteio está previsto para ocorrer no dia 11/11/2026 às 19h.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/11/2026 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/05/2026 00:00 a 31/10/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/11/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA BELÉM NÚMERO: 3090 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Realeza UF: PR CEP: 85770-000

LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da Cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	Mini Quadriciclo NT, modelo MXF BRAVE 150CC, cor disponível na entrega, no valor	14.000,00	70.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	70.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

O primeiro elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio). O 2º elemento sorteável contemplado (**quando houver**) será(ão) o(s) número(s) imediatamente superior(es) válido(s) distribuído(s).

Exemplo:

1º prêmio: 57.673

2º prêmio: 42.712

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Resultado (considerando o primeiro sorteio –Cooperados alocados nas agências localizadas no Estado de São Paulo)

1º prêmio identificado: 32.165

2º prêmio identificado: 32.166

Ressalvas

a) No caso de não ter sido distribuído o “primeiro elemento sorteável” apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s), alternadamente, ao “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. **Os demais contemplados (quando houver) será(ão) o(s) número(s) imediatamente superior(es) válido(s) distribuído(s).** No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

d) No caso de não haver extração da Loteria Federal do Brasil na data estipulada do sorteio, o sorteio será pela Loteria Federal do Brasil imediatamente posterior, próximo sorteio.

Os Sorteios ocorrerão por GRUPOS DE AGÊNCIAS, conforme descrito a seguir:

PREMIAÇÃO CORRESPONDENTE PARA CADA APURAÇÃO / SORTEIO:

Associados / Cooperados alocados nas agências localizadas no Estado do Espírito Santo

1º e 2º prêmio da Loteria Federal, com base na combinação descrita neste regulamento: 1 (um) Mini Quadriciclo NT, modelo MXF BRAVE 150CC, cor disponível na entrega, no valor de R\$14.000,00.

Associados / Cooperados alocados nas agências localizadas no Estado de São Paulo e Paraná

1º prêmio da Loteria Federal, com base na combinação descrita neste regulamento: 1 (um) Mini Quadriciclo NT, modelo MXF BRAVE 150CC, cor disponível na entrega, no valor de R\$14.000,00.

Associados / Cooperados alocados nas agências localizadas no Estado de Paraná e Santa Catarina.

1º e 2º prêmio da Loteria Federal, com base na combinação descrita neste regulamento: 1 (um) Mini Quadriciclo NT, modelo MXF BRAVE 150CC, cor disponível na entrega, no valor de R\$14.000,00.

Total de premiação distribuída, por sorteio / apuração: 5 (cinco)
Valor total de premiação distribuída: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A PROMOTORA reserva-se o direito de excluir da PROMOÇÃO, a qualquer tempo, independente da atividade em realização, e a seu livre e exclusivo critério, qualquer participante que desrespeite quaisquer das regras do Regulamento da PROMOÇÃO, em especial quanto à utilização do site de forma contrária à legislação em vigor, bons costumes, ética, moral e/ou de forma fraudulenta, com a criação, transferência, alteração de cadastros, uso não autorizado de senhas e logins de terceiros ou uso de meios mecânicos/robóticos pelos participantes.

Em caso de exclusão, por fraude ou qualquer outro motivo, de algum participante que venha a ser contemplado, considerando todas as regras e etapas classificatórias estabelecidas neste documento, será aplicada a regra de aproximação disposta no neste Regulamento (Ressalvas do item 8).

Ficam excluídos da presente promoção: Diretor Executivo, Diretor de Operações, Diretor de Negócios, Presidente, Vice-Presidente e colaboradores, da PROMOTORA. Além de cooperados inadimplentes junto a Cooperativa anteriormente a dois dias úteis antes da geração dos números da sorte.

A PROMOTORA irá desclassificar quaisquer participações que sejam: apropriadas indevidamente, atrasadas, perdidas, ilegíveis, incompletas, inválidas, ininteligíveis, alteradas, manipuladas, não autorizadas, fraudulentas, danificadas, destruídas, enviadas de forma incorreta, não enviadas, não recebidas ou que contenham informação incorreta ou imprecisa.

A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade por e irá desclassificar quaisquer participações que sejam: apropriadas indevidamente, atrasadas, perdidas, ilegíveis, incompletas, inválidas, ininteligíveis, alteradas, manipuladas, não autorizadas, fraudulentas, danificadas, destruídas, enviadas de forma incorreta, não enviadas, não recebidas ou que contenham informação incorreta ou imprecisa. A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade por quaisquer erros ou problemas de funcionamento técnico de quaisquer linhas ou redes telefônicas, sistemas informáticos, sistemas de internet, servidores ou fornecedores, equipamentos de computador, software, falhas de e-mail ou reprodutores advindas de problemas técnicos ou de congestão de tráfego na Internet ou em qualquer website, ou qualquer combinação desses problemas, incluindo, sem limitação, qualquer prejuízo ou dano ao computador do participante ou de qualquer terceiro ou a qualquer software em decorrência da participação, do upload ou download de qualquer material em conexão com a PROMOÇÃO. O uso de qualquer dispositivo para automatizar ou subverter uma participação na PROMOÇÃO é proibido e quaisquer cadastros recebidos de tais formas serão anulados. A PROMOTORA reserva o direito de, a seu exclusivo critério, desclassificar qualquer pessoa sob suspeita ou certeza de ter (i) manipulado o procedimento de participação ou a operação da PROMOÇÃO; (ii) agido de maneira disruptiva ou com a intenção de incomodar, abusar, ameaçar ou assediar qualquer outra pessoa; (iii) mantido comportamento apto a desrespeitar os vencedores na PROMOÇÃO ou a PROMOTORA; (iv) fornecido informação imprecisa em qualquer documento legal relacionado à PROMOÇÃO; ou (v) agido de forma a violar esse Regulamento. Qualquer violação a esse Regulamento por um vencedor resultará na desclassificação de tal contemplado da promoção e todos os privilégios como contemplados serão imediatamente anulados.

Caso o participante desta PROMOÇÃO não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado pré-contemplado o próximo participante determinado pela regra de apuração.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os resultados serão aferidos na sede da cooperativa promotora às 9:00 horas do dia 18/11/2026.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, sem ônus, aos contemplados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data de cada apuração, na agência onde foi realizada a operação financeira e/ou no domicílio do contemplado, a critério de escolha do associado, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

Para o recebimento dos prêmios, os associados contemplados deverão estar **adimplentes com a cooperativa** e deverão preencher o **“Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio”**, informando seus dados pessoais e assinando o referido documento no ato da entrega do prêmio.

No mesmo momento, o contemplado deverá apresentar **cópia de documento de identificação válido com foto (RG ou equivalente) e CPF**, para fins de conferência e registro.

Adicionalmente, **será obrigatório o registro fotográfico da entrega do prêmio**, mediante autorização do contemplado, podendo a imagem ser utilizada pela Promotora para fins de **divulgação institucional e promocional da campanha**, em seus canais de comunicação, incluindo, mas não se limitando a redes sociais, site institucional e materiais publicitários.

O associado contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o associado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do (s) prêmio (s).

Conforme o art. 46 da Portaria MF041/2008, a PROMOTORA envidará todos os esforços na tentativa de localizar o contemplado, através dos meios de contato de cadastro na cooperativa, caso o participante contemplado não entre em contato. Por este motivo, o participante fica ciente de sua responsabilidade ao fornecimento de informações corretas e suficientes. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) a contar da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional.

O prazo para utilização do Crédito na Fatura objeto de contemplação estará vigente a contar da data de recebimento da documentação e enquanto a conta cartão estiver ativa.

Após a confirmação das contemplações a empresa promotora disponibilizará por 30 (trinta) dias, do encerramento da promoção, na página <https://cresol.com.br/campanha/custeio-premiado/> os nomes e os elementos sorteáveis contemplados na promoção.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os prêmios serão divulgados por meio de material promocional disponibilizado pela PROMOTORA no site <https://cresol.com.br/campanha/custeio-premiado/>

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SER, a aquisição dos prêmios em até 8 (oito) dias da data do sorteio. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

A PROMOTORA não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. E, para tanto, exemplificam-se as seguintes situações: a) por qualquer inaptidão do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e a seu site, provedores de acesso à internet e infraestrutura dos data centers utilizados na PROMOÇÃO; b) por oscilações dos serviços de internet; c) por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo; d) por perda de dados e informações relativas ao uso do sistema, por culpa exclusiva do participante ou de terceiros ou por defeitos na Internet; e) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

Os participantes concordam em isentar a PROMOTORA e mantê-la livre de toda e qualquer responsabilidade relacionada em qualquer medida com as suas respectivas participações na PROMOÇÃO bem como concordam em não ajuizar qualquer ação ou procedimento contra a PROMOTORA em decorrência de suas participações na PROMOÇÃO, do uso do (s) website(s) da PROMOÇÃO, ou recebimento e uso de qualquer prêmio, incluindo, mas não se limitando aos seguintes eventos: (a) intervenção humana não autorizada na PROMOÇÃO; (b) erros técnicos relacionados a computadores, servidores, fornecedores, telefones ou linhas de rede; (c) erros de impressão; (d) correspondência perdida, atrasada, enviada a endereço incorreto ou impossível de ser enviada; ou (e) prejuízo ou dano a pessoas ou a propriedades (incluindo quaisquer sistemas informáticos resultante da participação, acesso ou download de informações relacionadas à PROMOÇÃO), que possam ser causados, direta ou indiretamente, pela participação de qualquer pessoa na PROMOÇÃO ou pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio. Os participantes assumem toda a responsabilidade por prejuízos ou danos causados ou alegadamente causados pela participação nessa PROMOÇÃO, pelo uso de quaisquer websites da PROMOÇÃO, ou pela aceitação, pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio ou qualquer de seus componentes.

Para todos os efeitos de direito, a PROMOTORA considera que o participante, ao participar da PROMOÇÃO, já teve acesso ao Regulamento da Promoção disponibilizado no site e à Política de Privacidade da Promotora, sendo certo que a PROMOTORA não possui qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na [Lei nº 13.709/2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pela PROMOTORA para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros da PROMOTORA, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pela PROMOTORA e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <https://cresol.com.br/campanha/custeio-premiado/>

O Certificado de Autorização SPA estará expresso no Regulamento da PROMOÇÃO, bem como será divulgado no site da PROMOÇÃO.

O Regulamento completo desta PROMOÇÃO estará disponível no site <https://cresol.com.br/campanha/custeio-premiado/> cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à PROMOTORA, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidos pela PROMOTORA e, posteriormente, submetidas à SRE. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios antes da data de início da PROMOÇÃO. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias antes da data de início da PROMOÇÃO, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

O presente Regulamento se regerá, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo certo que os dados requeridos para fins de participação na PROMOÇÃO serão armazenados, retidos (e eventualmente excluídos) nos limites do que dispõe a referida Lei.

A empresa encaminhará à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/05/2026 às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HXW.SUQ.RNE